



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO  
(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)**



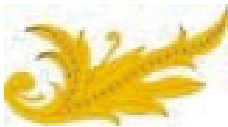
**BOLETIM INFORMATIVO Nº 05  
( MAIO / 2009 )**


**FALE COM A 12ª ICFEEx**

**Correio Eletrônico:** [12icfex@bol.com.br](mailto:12icfex@bol.com.br)

**Página Internet** : [www.12icfex.eb.mil.br](http://www.12icfex.eb.mil.br)


**Telefones** : 0xx92 3633-1322 / 3622-2161



12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 05, de 29 de maio de 2009	Pág. 2	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	--	-----------	--

**-ÍNDICE-**

ASSUNTO	PÁGINA
<b>1ª Parte – CONFORMIDADE CONTÁBIL</b>	
<b>Registro da Conformidade Contábil Mensal</b>	3
<b>2ª Parte - INFORMAÇÕES SOBRE APROVAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS</b>	
<b>1. Tomada de Contas Anual</b>	3
a. Regulares	
b. Irregulares	
<b>2. Tomada de Contas Especial</b>	
<b>3ª Parte – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS</b>	
<b>1. Modificações de Rotinas de Trabalho</b>	3
a. <u>Execução Orçamentária</u>	
b. <u>Execução Financeira</u>	
c. <u>Execução Contábil</u>	
d. <u>Execução de Licitações e Contratos</u>	4
1) Execução de convênios – Acórdão TCU nº 794/2009	4
2) Inidoneidade de Empresas – A/2 SEF	4
e. Pessoal	4
1) Padronização das Msg SIAFI encaminhada ao CPEx	5
2) Adicional de Habilitação – An A	6
f. <u>Controle Interno</u>	
<b>2. Recomendações sobre Prazos</b>	6
<b>3. Soluções de Consultas</b>	6
- Súmula 249/TCU	6
- Gratificação de Representação	6
- Auxílio-Transporte	6
- Elaboração de Edital para Obra	6
- Adicional de Compensação Orgânica	7
<b>4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG</b>	7
a. Legislações e Atos Normativos	7
- Portaria /AGU nº 690, de 20/05/09	7
- Decreto nº 6.856, de 25/05/09	7
- Lei Complementar nº 131, de 27/05/09	7
- GRU Instrução Normativa nº 02, de 22/05/09	7
b. Orientação	
- Msg nº 232-S3-12ª ICFeX – Seguro Obrigatório de Viaturas – An B	8
<b>4ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS</b>	
Informações do tipo “você sabia? ”	8
- Pesquisa de Mercado – Acórdão 713/2009	8
- Acórdão 713/2009 – Plenário/TCU	8
- Senhas de conformidade do SIPEO	8
Anexo	
“A” - Adicional de Habilitação	9
“B” - Msg nº 232-S3-12ª ICFeX – Seguro Obrigatório de Viaturas	10
“C” - Julgados do mês de junho	11

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 05, de 29 de maio de 2009	Pág. 3	Confere  Ch 12ª ICFEEx
------------	--	-----------	---



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO  
(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)**

**1ª Parte – CONFORMIDADE CONTÁBIL**

**Registro da Conformidade Contábil – “Maio/2009”**

Em cumprimento às disposições da Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional (CCONT/STN), que regulam os prazos, os procedimentos, as atribuições e as responsabilidades para a realização da conformidade contábil das Unidades Gestoras (UG) vinculadas, esta Inspeção registrou no SIAFI a conformidade contábil para certificar os registros contábeis efetuados em função da entrada de dados no Sistema, no mês de maio de 2009, das UG, **SEM RESTRIÇÕES**.

**Encontra-se COM RESTRIÇÃO as seguintes UG:**

Código da UG	Nome da UG
160012	CIGS
160024	8º BIS
160545	HGu SGC

Obs: Falta de registro de conformidade de gestão.

**2ª Parte – INFORMAÇÕES SOBRE APROVAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS**

**1. Tomadas de Contas Anuais**

Nada a considerar.

**2. Tomadas de Contas Especiais**

Nada a considerar.

**3ª Parte – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS**


**1. Modificações de Rotinas de Trabalho**

**a. Execução Orçamentária**

Nada a considerar.

**b. Execução Financeira**

Nada a considerar.

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 05, de 29 de maio de 2009	Pág. 4	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	--	-----------	--

**c. Execução Contábil**

Nada a considerar.

**d. Execução de Licitações e Contratos**

**1) Execução de Convênios - Acórdão TCU nº 794/2009**

Msg nº 2009/052557, de 04/05/09 – SIASG

SENHORES DIRIGENTES / USUÁRIOS,

INFORMAMOS QUE FOI PROFERIDO ACÓRDÃO Nº 794/2009 PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO REFERENTE À EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS. O ACÓRDÃO DETERMINOU QUE: "A DESCENTRALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO POR MEIO DE CONVÊNIOS SOMENTE PODERÁ SER EFETIVADA PARA ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS QUE DISPONHAM DE CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUTÁ-LOS, AINDA QUE OS RECURSOS ENVOLVIDOS TENHAM ORIGEM EXTERNA, FAZENDO CONSTAR DOS AUTOS DOS PROCESSOS PERTINENTES OS ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE ATESTEM A EFETIVA CAPACIDADE TÉCNICA DE TAIS ENTIDADES (ART. 1º, PARÁGRAFOS 2º E 6º, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/MPOG/CGU Nº 127/2008);"

ATC,  
SUSTENTAÇÃO NORMATIVA  
DLSG/SLTI-MP

**2) Inidoneidade de Empresas – A/2 - SEF**

Msg nº 2009/0584025, de 25/05/09 – SEF

DO: SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS  
AOS: SENHORES CHEFES DE ICFeX

1. INFORMO AOS CHEFES DE ICFeX QUE NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU/PR), DE ACORDO COM A DECISÃO S/Nº, DE 15 DE MAIO DE 2009, PUBLICADA NA SEÇÃO 1, PÁGINA 6, DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) Nº 92, DE 18 DE MAIO DE 2009, FOI INSTAURADO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EVENTUAL DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DAS SEGUINTE EMPRESAS:

- A. CONSTRUTORA GAUTAMA LTDA;
- B. HABRA ENGENHARIA INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA;
- C. ATLANTA LTDA; E
- D. VÉRTICE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.


2. POR OPORTUNO, ESTA SECRETARIA INFORMA, AINDA, A ESSA CHEFIA QUE O "CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS", CONFORME ORIENTAÇÕES CONTIDAS NA MENSAGEM SIAFI 2009/0205493 - SEF, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2009, DISPONIBILIZA DUAS LISTAGENS NA INTERNET:

A. LISTAGEM DAS EMPRESAS INIDÔNEAS:

- [HTTP://WWW.PORTALTRANSPARENCIA.GOV.BR/CEIS/EMPRESASINIDONEAS.ASP](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/empresasinidoneas.asp).

B. LISTAGEM DAS EMPRESAS IMPEDIDAS E/OU SUSPENSAS:

- [HTTP://WWW.PORTALTRANSPARENCIA.GOV.BR/CEIS/EMPRESASIMPEDIDASSUSPENSAS.ASP](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/empresasimpedidassuspensas.asp).

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 05, de 29 de maio de 2009	Pág. 5	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	--	-----------	--

3. COM O PROPÓSITO DE DAR CONHECIMENTO ÀS UG VINCULADAS SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO NO ÂMBITO DA CGU, SOLICITO A ESSA CHEFIA PUBLICAR A PRESENTE MENSAGEM EM BOLETIM INFORMATIVO.

BRASÍLIA - DF, 25 DE MAIO DE 2009.

GEN DIV MARCIO ROSENDO DE MELO  
SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

**e. Pessoal**

**1) Padronização das Msg Siafi Encaminhadas ao CPEX**

Msg nº 2009/0543178, de 14/05/09 – 12ª ICFeX

MSG NR 070 - S1 - RETRANSMISSÃO DE MSG SIAFI/CPEX  
DO: CHEFE DA 12ª ICFeX  
AO SR OD UG VINCULADAS

1. VERSA A PRESENTE MENSAGEM SOBRE RETRANSMISSÃO DE MSG SIAFI.

2. TENDO EM VISTA A DETERMINAÇÃO DO CH CPEX, SOLICITO AOS SRS OD ATENTAREM PARA AS RECOMENDAÇÕES DA MSG A SEGUIR:

"DO CHEFE DO CENTRO DE PAGAMENTO DO EXÉRCITO  
AOS SR ORDENADORES DE DESPESAS  
ASSUNTO: PADRONIZAÇÃO DAS MSG SIAFI ENCAMINHADAS AO CPEX

1. VERSA O PRESENTE SOBRE PADRONIZAÇÃO DOS ASSUNTOS DAS MENSAGENS SIAFI ENCAMINHADAS AO CENTRO DE PAGAMENTO DO EXÉRCITO (CPEX).

2. ESTE CENTRO DE PAGAMENTO SOLICITA AS UG QUE ADOTEM NO CAMPO ASSUNTO DAS MSG SIAFI OS TERMOS PADRONIZADOS ABAIXO, PODENDO SER COMPLEMENTADOS COM OUTRAS INFORMAÇÕES JULGADAS NECESSÁRIAS OU ASSUNTOS QUE NÃO SE ENQUADREM NOS EXEMPLOS ABAIXO.

TERMOS PADRONIZADOS:

ASSUNTO: MILITAR DA ATIVA -  
ASSUNTO: MILITAR NA INATIVIDADE / PENSIONISTA -  
ASSUNTO: SERVIDOR CIVIL -  
ASSUNTO: IRPF / CRP / DIRF / PASEP -  
ASSUNTO: SETOR FINANCEIRO -  
ASSUNTO: TAB PAG -  
ASSUNTO: SISCONSIG -  
ASSUNTO: CONVÊNIO


3. O INTUITO DESTA SOLICITAÇÃO É DAR PRESTEZA AO REDIRECIONAMENTO DAS MSG SIAFI RECEBIDAS PELO CPEX.

BRASÍLIA-DF, 13 MAIO DE 2009

GEN BDA JOSE ORLANDO RIBEIRO CARDOSO  
CHEFE DO CPEX

---

MANAUS, 14 DE MAIO DE 2009.  
DJALMA ALVES CABRAL FILHO - CEL  
CHEFE DA 12ª ICFeX"

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 05, de 29 de maio de 2009	Pág. 6	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	--	-----------	--

2) Adicional de Habilitação – Transcrição de Of 195-Asse Jur – 09 (A1/SEF) – Anexo A

f. **Controle Interno**

Nada a considerar.

2. **Recomendações sobre Prazos**

Nada a considerar.

3. **Soluções de Consultas**

Esta Chefia apresenta, a seguir, quadro de resumo de consultas versando sobre assuntos de interesse das Unidades Gestoras.

UG de Origem	Documento de Resposta
HGeJF	Of nº 167-A1/SEF, 22 Abr 09

**ASSUNTO RESUMIDO DA CONSULTA:**

Militar que recebeu indenização de transporte e que depois teve sua transferência anulada, não devolveu os valores por ter desertado. Agora, reintegrado não quer devolver em função da Súmula 249/TCU

**ONDE ENCONTRAR:**

<http://intranet.sef.eb.mil.br/sef/assessoria1/oficios/quadrof2009.htm>

UG de Origem	Documento de Resposta
11ª ICFeX	Of nº 168-A1/SEF, 28 Abr 09

**ASSUNTO RESUMIDO DA CONSULTA:**

Militares que servem na CRO/11 e são obrigados a se deslocar para acompanhar obras de engenharia fazem jus à gratificação de representação?

**ONDE ENCONTRAR:**

<http://intranet.sef.eb.mil.br/sef/assessoria1/oficios/quadrof2009.htm>

UG de Origem	Documento de Resposta
1ª ICFeX	Of nº 169-A1/SEF, 28 Abr 09

**ASSUNTO RESUMIDO DA CONSULTA:**

Militar laranjeira tem direito ao auxílio-transporte por conta dos deslocamentos para sua cidade de origem apenas nos fins de semana?

**ONDE ENCONTRAR:**

<http://intranet.sef.eb.mil.br/sef/assessoria1/oficios/quadrof2009.htm>


UG de Origem	Documento de Resposta
11ª ICFeX	Of nº 170-A1/SEF, 29 Abr 09

**ASSUNTO RESUMIDO DA CONSULTA:**

CRO/11 elaborou edital para realização de obras no Palácio do Planalto. Incluiu-se a necessidade de retenção de encargos sociais, motivo de discordância de uma das concorrentes

**ONDE ENCONTRAR:**

<http://intranet.sef.eb.mil.br/sef/assessoria1/oficios/quadrof2009.htm>

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 05, de 29 de maio de 2009	Pág. 7	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	--	-----------	--

UG de Origem	Documento de Resposta
V CH DGP	Of nº 172-A1/SEF, 04 Mai 09
<p><b>ASSUNTO RESUMIDO DA CONSULTA:</b> Encaminhando decisão judicial favorável ao Exército, em que ex-militares pleiteavam, a majoração do percentual de 10% para 40% a título de adicional de compensação orgânica</p>	
<p><b>ONDE ENCONTRAR:</b> <a href="http://intranet.sef.eb.mil.br/sef/assessoria1/oficios/quadrof2009.htm">http://intranet.sef.eb.mil.br/sef/assessoria1/oficios/quadrof2009.htm</a></p>	

UG de Origem	Documento de Resposta
4ª ICFeX	Of nº 176-A1/SEF, 08 Mai 09
<p><b>ASSUNTO RESUMIDO DA CONSULTA:</b> Militar tem direito ao auxílio-transporte por conta dos deslocamentos para sua cidade de origem apenas nos fins de semana? E para deslocamentos na própria guarnição, por meios próprios?</p>	
<p><b>ONDE ENCONTRAR:</b> <a href="http://intranet.sef.eb.mil.br/sef/assessoria1/oficios/quadrof2009.htm">http://intranet.sef.eb.mil.br/sef/assessoria1/oficios/quadrof2009.htm</a></p>	

#### 4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG

##### a. Legislação e Atos Normativos

Assunto	Onde Encontrar	Observações
Portaria/AGU nº 690, de 20.05.2009 - dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos órgãos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal na elaboração e celebração de Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta.	DOU de 22.05.2009, S. 1, p. 6	Tomar conhecimento
Decreto nº 6.856, de 25.05.2009 - regulamenta o art. 206-A da Lei nº 8.112, de 11.12.1990 (Regime Jurídico Único), dispondo sobre os exames médicos periódicos de servidores.	DOU de 26.05.2009, S. 1, ps. 6 e 7	Tomar conhecimento
LRF. Lei Complementar nº 131, de 27.05.2009 - acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.	DOU de 28.05.2009, S. 1, p. 2	Tomar conhecimento
GRU. Instrução Normativa/STN-MF nº 02, de 22.05.2009 - dispõe sobre a Guia de Recolhimento da União (GRU).	(DOU de 28.05.2009, S. 1, ps. 69 a 71)	Tomar conhecimento e atualizar procedimentos. Importante para o Setor Financeiro

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 05, de 29 de maio de 2009	Pág. 8	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	--	-----------	--

**b. Orientação**

**Msg nº 232-S3 – 12ª ICFeX - Seguro Obrigatório de Viaturas – Anexo B**

Msg nº 2009/052510, de 29/04/09 – SIASG

**4ª PARTE – Assuntos Gerais**

**a. Informações do Tipo “Você sabia...?”**

**Pesquisas de Mercado**

- que só é possível efetivar contratações diretas (dispensa ou inexigibilidade) após comprovação da compatibilidade dos preços praticados com os do mercado, mediante pesquisa de mercado (Acórdão 713/2009-Plenário-TCU)?

- que a pesquisa de mercado, bem como toda a documentação que deu suporte à formação do preço estimado pela Administração direta (Acórdão 663/2009-Plenário-TCU)?

- que a UG participante extraordinária (“carona”) deverá, antes de solicitar participação em uma Ata de Registro de Preços, comprovar que o registrado ainda encontra-se compatível com aqueles praticados regional ou localmente (Dec 3931/2001)?

**Senhas de Conformidade do SIPEO**

- que para acessar o SIPEO os militares responsáveis pela conformidade de operadores deverão entrar no módulo conformidade da página da DIORPA: [www2.dgp.eb.mil.br-execução-](http://www2.dgp.eb.mil.br-execução-) e realizar a conformidade dos operadores para que as senhas sejam liberadas?


- que caso o cadastrador que não possua a senha e a solicitou à DIORPA, deverá acessar o sistema com a senha padrão: usuário – nome de guerra, senha-três primeiras letras do primeiro nome caso não seja o nome de guerra e os cinco primeiros números da identidade? (Msg Siafi nº 2009/0608260-DIORPA/DGP)



---

**DJALMA ALVES CABRAL FILHO – Cel**  
**Chefe da 12ª ICFeX**




12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 05, de 29 de maio de 2009	Pág. 9	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	--	-----------	--

## ANEXO A

### Adicional de Habilitação

Esta Setorial Contábil recebeu da Secretaria de Economia e Finanças o ofício abaixo transcrito, acerca do assunto em tela:

**Of nº 195 – Asse Jur – 09 (A1/SEF) - Brasília-DF, 28 de maio de 2009 - Do** Subsecretário de Economia e Finanças - **Ao** Sr Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército - **Assunto:** adicional de habilitação - 1. Versa o presente expediente sobre adicional de habilitação. - 2. Em virtude das frequentes questões remetidas a esta Secretaria, acerca do tema em epígrafe, em especial devido à falta de regulamentação apropriada, houve por bem ser consultado o Gabinete do Comandante do Exército. - 3. Aquele Alto Órgão, reconhecendo tal omissão administrativa, apontou que, por ora, deve ser mantido o entendimento proporcionado pela Portaria Ministerial nº 181, de 26 Mar 1999, até que norma específica passe a regular a matéria. - 4. Isso posto, remeto o presente expediente a essa Chefia, para conhecimento, visando à orientação das Unidades Gestoras vinculadas. - Gen Div MARCIO ROSENDO DE MELO – Subsecretário de Economia e Finanças.

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 05, de 29 de maio de 2009	Pág. 10	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	--	------------	--

## ANEXO B

### Msg nº 232-S3(2009/0609292) – 12ª ICFeX - Seguro Obrigatório de Viaturas

Esta Chefia consultou o Diretor de Contabilidade acerca do assunto em epígrafe, abaixo transcrito:

DO: CH DA 12ª ICFeX  
 AO: SR DIRETOR DE CONTABILIDADE  
 REF: MSG SIAFI 2009/0571629, DE 21 DE MAIO DE 2009, DESSA DIRETORIA

1. VERSA A PRESENTE MSG SOBRE SEGURO OBRIGATÓRIO DE VIATURAS.

2. INFORMO AO SR DIRETOR DE CONTABILIDADE QUE UG VINCULADAS A ESTA INSPETORIA ESTÃO ENCONTRANDO DIFICULDADES PARA REALIZAR PAGAMENTO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE VTR UTILIZANDO-SE DOS PROCEDIMENTOS DA MSG DA REFERÊNCIA, PELO MOTIVO DO DETRAN-AM EMITIR BOLETO BANCÁRIO PAGÁVEL SOMENTE NO BANCO BRADESCO.

3. APÓS CONTATO COM O BANCO DO BRASIL, AS UG FORAM INFORMADAS QUE A MANEIRA ENCONTRADA POR AQUELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA SOLUCIONAR O SOBREDITO ÓBICE, SERIA A EMISSÃO DE CHEQUE ADMINISTRATIVO, NO VALOR DO REFERIDO SEGURO, SENDO COBRADO UMA TAXA DE R\$ 24,00.

4. DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITO A POSSIBILIDADE DESSA DIRETORIA ORIENTAR QUANTO AOS PROCEDIMENTOS QUE DEVEM SER REALIZADOS, PELAS UG VINCULADAS, A FIM DE POSSIBILITAR O PAGAMENTO DO SEGURO OBRIGATÓRIO, DE FORMA A POSSIBILITAR A REGULARIZAÇÃO DAS VIATURAS ADMINISTRATIVAS DAS UNIDADES VINCULADAS JUNTO AO DETRAN DO **ESTADO DO AMAZONAS**.

MANAUS-AM, 29 DE MAIO DE 2009.

DJALMA ALVES CABRAL FILHO-CEL  
 CH DA 12ª ICFeX

**Obteve como resposta a seguinte mensagem:**

**Msg nº 2009/0622389, de 02 Jun 09 – D Cont**

DO DIRETOR DE CONTABILIDADE  
 AO CHEFE DA 12 ICFeX/CONT

1. TRATA A PRESENTE MSG SOBRE PAGAMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DE VIATURA.

2. EM RESPOSTA A MSG 2009/0609292 DE 29MAI09, DESSA UG, E TENDO EM VISTA A EXCEPCIONALIDADE DO CASO, ORIENTO QUE O PAGAMENTO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE VIATURA, **PARTICULARMENTE NO CASO DESCRITO**, DEVERÁ SER FEITO VIA SUPRIMENTO DE FUNDOS, CONTA TIPO B, COM CHEQUE ASSINADO PELO AGENTE E COM A RESPECTIVA JUSTIFICATIVA NO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL DO OD.

BRASÍLIA, 02 DE JUNHO DE 2009


GEN BDA PAULO CESAR SOUZA DE MIRANDA  
 DIRETOR DE CONTABILIDADE

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 05, de 29 de maio de 2009	Pág. 11	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	--	------------	--

## ANEXO C

### Julgados do TCU de maior interesse para as UG publicados em maio de 2009

- Assunto: CONTRATO. DOU de 14.05.2009, S. 1, p. 90. Ementa: determinação ... para que se abstenha de fazer liquidações, pagamentos, apostilamentos ou aditamentos em contratos cuja vigência já tenha expirado (item 1.5.1.2, TC-017.426/2008-0, Acórdão nº 2.261/2009-2ª Câmara). A propósito, lembramos ... que a Orientação Normativa/AGU nº 3, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 13) dispõe: “Na análise dos processos relativos à prorrogação de prazo, cumpre aos órgãos jurídicos verificar se não há extrapolação do atual prazo de vigência, bem como eventual ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes, hipóteses que configuram a extinção do ajuste, impedindo a sua prorrogação”.
- Assuntos: CONTRATOS e LICITAÇÕES. DOU de 14.05.2009, S. 1, p. 93. Ementa: determinação ... para que se abstenha de incluir, nos editais, cláusula que condicione a participação no certame ou a celebração do contrato respectivo à quitação de dívida perante a instituição promotora da licitação (item 1.5.1, TC-019.787/2008-0, Acórdão nº 2.275/2009-2ª Câmara).
- Assunto: COMPRASNET. DOU de 14.05.2009, S. 1, p. 93. Ementa: determinação ... para que, em pregões eletrônicos, eleja os quesitos fundamentais que devam constar da descrição detalhada do campo do COMPRASNET, quando esta se demonstrar extensa, a fim de evitar a apresentação de propostas incompletas (por falta de espaço no referido campo para indicação de todos os itens técnicos do Edital e/ou do Termo de Referência), gerando questionamentos evitáveis (item 1.5.1.1, TC-033.713/2008-7, Acórdão nº 2.279/2009-2ª Câmara).
- Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO. DOU de 14.05.2009, S. 1, p. 93. Ementa: determinação ... para que, na análise das propostas e dos recursos em pregões eletrônicos, busque sempre adotar a solução que permita a maior participação de interessados, sem olvidar da segurança da contratação, em conformidade com o art. 5º do Decreto nº 5.450/2005 (item 1.5.1.2, TC-033.713/2008-7, Acórdão nº 2.279/2009-2ª Câmara).
- Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO. DOU de 14.05.2009, S. 1, p. 93. Ementa: determinação ... para que, em pregões eletrônicos, informe nos editais as formas alternativas de os licitantes ingressarem com recursos fora do sistema eletrônico, caso a intenção de recurso pedido seja rejeitada ou mesmo na eventualidade de problemas técnicos (item 1.5.1.3, TC-033.713/2008-7, Acórdão nº 2.279/2009-2ª Câmara).
- Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO. DOU de 14.05.2009, S. 1, p. 93. Ementa: determinação ... para que, ao proceder à homologação de pregão eletrônico, faça constar do despacho homologatório, a apreciação de todos os recursos interpostos, ainda que com intenção de recurso rejeitada no sistema, bem como as respectivas motivações, quando for o caso (item 1.5.1.4, TC-033.713/2008-7, Acórdão nº 2.279/2009-2ª Câmara).
- Assuntos: DIÁRIAS e EVENTO. DOU de 14.05.2009, S. 1, p. 94. Ementa: determinação ... para que, nos processos de concessão de diárias, não se limite à juntada de documentos referentes aos locais e inícios dos eventos, mas faça constar também justificativas expressas quanto à necessidade de deslocamento iniciado na sexta-feira, bem como quando incluir sábado, domingo ou feriados (item 1.4.1.1, TC-017.847/2008-1, Acórdão nº 2.281/2009-2ª Câmara).

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 05, de 29 de maio de 2009	Pág. 12	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	--	------------	--

- Assunto: CONTRATOS. DOU de 14.05.2009, S. 1, p. 94. Ementa: determinação ... para que, no tocante a aditamentos contratuais que importem em aumento de quantitativos de serviços ou inclusão de serviços inicialmente não previstos (Sic), observe que as referidas alterações somente poderão ser executadas após a formalização do correspondente termo aditivo, tendo em vista o disposto no art. 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 (item 1.4.1.2, TC-017.847/2008-1, Acórdão 2.281/2009-2ª Câmara). Cabe trazer à lembrança que recente determinação da mesma 2ª Câmara que se abstivesse de promover alterações contratuais com fundamento no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 para acrescentar obras, serviços ou compras não contemplados no objeto inicialmente contratado (item 1.5.1.8, TC-020.165/2007-5, Acórdão nº 1.736/2009-2ª Câmara, DOU de 17.04.2009, S. 1, p. 106).

- Assunto: ENCARGOS SOCIAIS. DOU de 14.05.2009, S. 1, p. 103. Ementa: determinação ... para que, nas licitações, a teor da Súmula/TCU nº 222 (“As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”), atenda ao preceito de que cabe ao particular, nas hipóteses em que a lei não definir objetivamente patamares mínimos para cotação de encargos sociais, a decisão acerca do preço que pode suportar, no entendimento de que a inexecutabilidade de proposta deva ser adotada de forma restrita, a fim de não prejudicar a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, sem olvidar, contudo, do exercício do seu poder-dever de verificar o correto recolhimento desses encargos sociais pela empresa contratada a cada pagamento a ela realizado (item 1.5.1, TC-025.717/2008-1, Acórdão nº 2.364/2009-2ª Câmara).


- Assuntos: SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES e SUPRIMENTO DE FUNDOS. DOU de 14.05.2009, S. 1, p. 105. Ementa: determinação ... para que evite que o responsável pela concessão do Suprimento de Fundos seja o próprio suprido (item 1.5.1.1, TC-019.977/2008-5, Acórdão nº 2373/2009-2ª Câmara).

- Assunto: REGISTRO DE PREÇOS. DOU de 14.05.2009, S. 1, p. 110. Ementa: determinação ... para que não autorize eventuais pedidos de adesão a uma ata de pregão de 2008, haja vista a exigência de Carta de Solidariedade do fabricante como condição de habilitação, em afronta ao disposto nos artigos 3º, I, e 30 da Lei nº 8.666/1993, c/c os artigos 9º e 14 do Decreto nº 5.450/2005 (item 9.3.3, TC-032.471/2008-0, Acórdão nº 2.404/2009-2ª Câmara).

- Assunto: COMPRASNET. DOU de 14.05.2009, S. 1, p. 110. Ementa: recomendação ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para que disponibilize os editais no portal Comprasnet, mesmo após o encerramento das licitações, em atendimento ao princípio da publicidade e, também, a fim de facilitar o acompanhamento de licitações, tanto por parte dos órgãos de controle, quanto por quaisquer interessados (item 9.4, TC-032.471/2008-0, Acórdão nº 2.404/2009-2ª Câmara).

- Assunto: REGULARIDADE FISCAL. DOU de 22.05.2009, S. 1, p. 128. Ementa: determinação ... para que, ao efetuar aquisição de bens e contratação de serviços por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação, exija dos fornecedores as certidões de regularidades fiscais relativas ao INSS e ao FGTS, em obediência aos artigos 27, IV, e 29, IV, da Lei nº 8.666/1993, ao art. 195, § 3º, da CF, e ao constante nas Decisões de nºs 1.241/2002-Plenário e 1.708/2003-Plenário (alínea “a”, item 1.5, TC-015.563/2006-3, Acórdão nº 2.387/2009-1ª Câmara).

- Assunto: CONTRATOS. DOU de 22.05.2009, S. 1, p. 128. Ementa: determinação ... para que, ao celebrar contratos administrativos, fazer menção que se rege pela Lei nº 8.666/1993, devendo constar as cláusulas necessárias nela previstas, em observância aos arts. 55 a 57, destacando-se o ato que autorizou a lavratura; número do processo; crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional-programática e da categoria econômica; reconhecimento dos direitos da contratante em caso de

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 05, de 29 de maio de 2009	Pág. 13	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	--	------------	--

rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e vinculação ao termo que dispensou a licitação; além disso, observar que não é cabível celebração de contrato por prazo indeterminado, por contrariar o disposto no art. 57, § 3º, da referida Lei, devendo ainda atentar para a fiel elaboração do extrato de dispensa e para o correto montante da despesa alocada, que deve obedecer à estimativa dos gastos no período previsto para a contratação (alínea “j”, item 1.5, TC-015.563/2006-3, Acórdão nº 2.387/2009-1ª Câmara).

- Assunto: CONTRATOS. DOU de 22.05.2009, S. 1, p. 128. Ementa: determinação ... para que, ao efetuar prorrogações de contratos, certifique-se de que elas estejam devidamente justificadas e precedidas de ampla pesquisa de preços, em cumprimento ao art. 57, inc. II e § 2º, da Lei nº 8.666/1993 (alínea “m”, TC-015.563/2006-3, Acórdão nº 2.387/2009-1ª Câmara).

- Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DOU de 22.05.2009, S. 1, p. 131. Ementa: determinação ... para que restrinja a inexigibilidade fundamentada no inc. I do art. 25, da Lei nº 8.666/1993, somente para os casos de compras, não devendo ser abrangidos, portanto, serviços (item 1.5.1.1, TC-003.052/2008-6, Acórdão nº 2.416/2009-1ª Câmara).

- Assunto: PAGAMENTO ANTECIPADO. DOU de 22.05.2009, S. 1, p. 132. Ementa: determinação ... para que se abstenha de incluir, nos contratos, cláusulas que prevejam pagamento antecipado, admitindo-se tal procedimento somente quando houver a devida justificativa e visar exclusivamente à sensível economia de recursos, com as indispensáveis e suficientes garantias de ressarcimento ao erário, em obediência ao disposto no art. 62 da Lei nº 4.320/1964 e art. 38 do Decreto nº 93.872/1986 (item 1.5.1, TC-018.662/2007-3, Acórdão nº 2.427/2009-1ª Câmara).

- Assunto: MARCA. DOU de 22.05.2009, S. 1, p. 137. Ementa: determinação ... para que se abstenha da indicação de marcas: a) a fim de não restringir o caráter competitivo do certame e, na eventual necessidade de indicação de marcas como parâmetro de qualidade, diante de justificativas técnicas circunstanciadas, faça constar expressamente do edital e demais documentos da licitação a aceitação de objeto "similar", "equivalente" ou "de qualidade igual ou superior"; b) quando da realização de certames licitatórios para a aquisição de bens de informática, a não ser quando legalmente possível e estritamente necessária para atendimento das exigências de uniformização e padronização, sempre mediante justificativa prévia, em processo administrativo regular, no qual fiquem comprovados os mencionados requisitos, em obediência ao princípios da isonomia e da competitividade (itens 1.5.1.6 e 1.5.1.7, TC-015.618/2007-1, Acórdão nº 2.470/2009-1ª Câmara).

- Assunto: FUNDAÇÃO DE APOIO. DOU de 22.05.2009, S. 1, p. 163. Ementa: determinação ... para que se abstenha de celebrar, renovar ou aditar os contratos firmados com fundações de apoio que não se amoldem às prescrições da Lei nº 8.958/1994, especialmente quando configurada a contratação indireta de obras, aquisição de bens e serviços, atividades de manutenção ou que o contrato não esteja diretamente vinculado a projeto com prazo de conclusão e produto bem determinados, sendo vedada a contratação de atividades continuadas e de objeto genérico (item 1.5.1.7, TC-019.781/2007-9, Acórdão nº 2.461/2009-2ª Câmara).

- Assunto: LICITAÇÕES. DOU de 22.05.2009, S. 1, p. 165. Ementa: determinação ... para que se abstenha de utilizar regra restritiva de natureza formal e de pouca relevância, como parâmetro para inabilitação de empresas em seus certames licitatórios, considerando que o ordenamento jurídico regular da licitação não prestigia decisão assumida por uma comissão de pregão amplo de 2009 que inabilitou empresa com base em falha formal inteiramente sanável por meio do dispositivo previsto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-009.715/2009-6, Acórdão nº 2.472/2009-2ª Câmara).